

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DE 10 DE ABRIL DE 2008.

ORIGEM: PEDIDO Nº 3250/2008

DATA DE ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2008, ÀS 14 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas (quatorze horas) do dia 22 de abril de 2008**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **contratação de serviços de execução de obra de reforma no Moinho- etapa II**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital e Anexos.

01. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ATINENTES. É objeto da presente licitação a contratação de serviços de execução de obra de reforma no Moinho - Etapa II, na forma do Memorial Descritivo e Projeto constantes no Anexo I.

01.01. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, tributos, transporte, armazenamento ou utilização, deverão estar incluídos nos preços orçados.

01.01.01. Os materiais que forem utilizados na obra deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, de qualidade e às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando sujeitos à aprovação pela Contratante, por técnico designado, antes de sua aquisição ou aplicação.

01.02. A execução da obra pela licitante deverá atender, além do Memorial Descritivo, Projeto e Normas da ABNT, no que couber, às especificações dos órgãos ambientais.

01.03. Cumpre à licitante, a sinalização do local e proteção relacionada à obra desde o início da execução, em atendimento às disposições do Código Brasileiro de Trânsito, bem como deixar a obra limpa e livre de qualquer tipo de material, ao final da execução.

01.04. O **valor máximo** cotado pelo Município para a execução dos serviços objetos desta licitação, conforme Planilha de Orçamento Global constante no Anexo I, é de **R\$ 182.533,21** **(cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)**.

01.05. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto licitado, salvo se autorizado expressamente pela Contratante.

01.06. Garantia pela solidez, segurança e perfeição dos materiais e serviços executados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil Brasileiro.

01.07. As especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como se inserto estivesse naqueles faltantes, inclusive quanto a materiais e/ou especificações contidos em plantas, memoriais e planilhas e não contidos em outros.

02. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O regime jurídico que regula a presente licitação é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta licitação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO 1126 – Implantação do Centro Cultural
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (4090)

04. DAS FASES DA LICITAÇÃO. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Poderá participar desta licitação qualquer empresa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, que esteja cadastrada junto ao Município até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

Entrega do Certificado: A Comissão de Cadastro terá o prazo de 02 (dois) dias para a entrega do Certificado após a apresentação da documentação por parte da empresa, devido à necessidade de avaliação técnica de alguns dos documentos.

05.01. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO

05.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

05.01.02. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

05.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

b) Certidão Negativa de Protesto de Título expedida por Cartório da sede da empresa, bem como de suas filiais, conforme contrato social, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

1) Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$

2) Índice de liquidez Geral (LG): $LG = (AC+RLP)/(PC/ELP)$

3) Solvência Geral (SG): $SG = (AT-DA)/(PC+ELP)$

- Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total; DA= Despesas Antecipadas

- Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes: $LC > 1,0$; $LG > 1,0$; $SG > 1,5$;

- OBS: Os índices deverão estar calculados.

05.02 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 1 – habilitação:

05.02.01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro no CREA, em vigor, da empresa licitante e do responsável técnico, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução n° 413/97, CONFEA);

b) Declaração da empresa licitante, assinada por seu responsável técnico, de que vistoriou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, bem como, da conferência dos itens e quantitativos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, conforme modelo do Anexo;

c) Capacitação Técnico Operacional: comprovante de boa execução, através de pelo menos dois atestados técnicos em nome da empresa licitante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação de obras compatíveis em características com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo nos atestados demonstrar as parcelas de maior relevância considerando-se quantidades iguais ou superiores para 600 m²:

I. Os **atestados** apresentados deverão ser devidamente certificados pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou do contrato.

d) Apresentação/fotocópia da carteira profissional (expedida pelo CREA) do engenheiro responsável técnico pela obra.

05.02.02 – DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo;
- b) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar ou Registro Cadastral de outro Órgão Público atualizado ;
- c) **GARANTIA**, na forma do art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 1% sobre o valor máximo cotado para a obra, **equivalendo a R\$ 1.825,33 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, em qualquer destas modalidades: 1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, 2) seguro-garantia ou 3) fiança bancária, conforme art. 56, §1º, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito na Tesouraria Municipal de Coronel Pilar, até o final do expediente, no 3º dia anterior à data da licitação, sendo que, no caso dos licitantes não vencedores, a mesma será devolvida após a conclusão do certame e, para o licitante vencedor, será feita após a conclusão da obra.
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, modelo Anexo.
- e) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

05.04 O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à Proposta Financeira, ainda lacrado.

05.05. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

- a) Cotação do preço global.
- b) Destacamento do preço do material, da eventual locação de equipamentos de terceiros para realização dos serviços, se houver, e dos serviços, para fins de dedução das retenções previdenciárias.
- c) Planilha de Orçamento Global, contendo quantidades, preços unitários e preço total (material e mão-de-obra) dos serviços propostos conforme orçamento apresentado pelo licitante;
- d) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o constante no Projeto Básico;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.
- f) Prazo de início dos trabalhos: não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da Ordem de Início dos Serviços;
- g) Prazo de execução dos trabalhos: não superior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados da Ordem de Início dos Serviços.

05.05.01. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos trabalhos como materiais, pessoal, instalações, equipamentos, transporte, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, e demais despesas necessárias à execução do objeto.

05.05.02. Deverá a empresa vencedora, às suas expensas, confeccionar todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra, bem como recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART), antes do início dos serviços.

05.05.03. A responsabilidade pela Matrícula do INSS, é de competência da empresa contratada, sendo que esta deverá ser em nome da empresa vinculada à obra contratada.

05.06. Considerar-se-á ocorrido empate quando a proposta financeira apresentada pela **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de pregão, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

05.07. Todos os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

05.08. Será desconsiderada a proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, inclusive quanto ao preço máximo cotado pelo Município assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta financeira terão a seguinte apresentação:

a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO: MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008 NOME DA EMPRESA LICITANTE.	b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA: MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008 NOME DA EMPRESA LICITANTE.
---	---

07. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:

07.01. Recebimento: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 22 de abril de 2008, às 14 horas.**

07.02. Abertura: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

07.03. Recurso: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

07.04. Renúncia Expressa: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05. Tipo da Licitação: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO GLOBAL' de acordo a Lei Federal 8.666/93, art. 45, § 1º, I.

07.06. Julgamento: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

07.07. Empate: Na forma da Lei Complementar nº 123/06, arts. 42 e seguintes, para o desempate será oportunizado às microempresas e/ou empresas de pequeno porte presentes, a apresentação verbal de uma nova proposta financeira por empresa, com preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A Comissão procederá a sorteio para definição da ordem para apresentação da melhor oferta. Não havendo novos lances, considerar-se-á vencedora a proposta originalmente vencedora. Havendo lance inferior à proposta inicial, será considerada vencedora.

07.07.01. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.07.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas não apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte e desde que não estejam concorrendo no certame microempresas ou empresas de pequeno, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei de Licitações, para fins de desempate.

08. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

08.01. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei de Licitações, a licitante cuja proposta for homologada como vencedora, será chamada a celebrar o contrato que integra esta licitação, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que comunicado.

08.02. Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação para celebrá-lo nas mesmas condições do licitante desistente.

08.03. Ao vencedor do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da Lei 8.666/93.

08.04. O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração, sem prejuízo das cominações administrativas, legais e penais incidentes.

08.05. A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato via quitada da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, assinada por responsável técnico legalmente habilitado;

09. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

09.01. A obra deverá estar concluída em **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da autorização para início das obras, conforme cronograma físico apresentado pela empresa licitante, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização.

09.02. São condições para execução do objeto, além das referidas neste Edital e seus Anexos, que a empresa:

a) mantenha disponível e em condições de uso todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos;

b) tenha mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;

c) permita a fiscalização dos serviços por parte do Município;

d) controle a utilização dos equipamentos de proteção individual por seus funcionários, bem como disponha no local da execução dos serviços de todos os meios necessários à prevenção de acidentes;

e) mantenha em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.

f) utilizar equipamentos de boa qualidade e eficiência, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS: Fica facultado ao Setor de Engenharia o acompanhamento da obra e fiscalização da execução do contrato, em especial no

referente à quantidade e à qualidade dos serviços executados, dos materiais adquiridos, dos equipamentos e do pessoal disponibilizados.

11. DO VALOR. O valor da licitação será o constante da menor proposta financeira apresentada pelos licitantes, tendo como valor máximo o referido no item 01.04.

12. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DO REAJUSTE:

12.01. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro constante no anexo I do presente edital.

12.02. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após a conclusão de cada etapa, desde que apresentado laudo técnico firmado por Engenheiro do Município, atestando a conclusão da etapa.

12.03. As faturas ou notas fiscais referentes à conclusão dos serviços (por etapas) deverão ser emitidas pela Contratada e entregues na Tesouraria do Município para pagamento.

12.04. Dos pagamentos serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso, bem como retidos os tributos e contribuições previdenciárias da competência do Município.

12.05. É condição para o pagamento que a Contratada apresente, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão-de-obra, documentação comprobatória de regularidade com a Seguridade Social e FGTS, GPS, GFIP e cópia das folhas de pagamentos dos funcionários que trabalharem na obra.

12.06. O Município reterá 10% (dez por cento) do valor total contratado, preferencialmente na última parcela, até que seja fornecida Certidão de Baixa da Obra no INSS.

12.07. O valor dos serviços não será reajustado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

13. DOS TRIBUTOS INCIDENTES: Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

13.01. É responsabilidade exclusiva da empresa licitante a regularidade nas contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

14. DAS PENALIDADES: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

14.01. Em caso de inadimplência na execução do objeto, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer penalidades aplicadas.

14.02. A licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.01. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

15.02. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

15.03. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

15.04. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435 1115 ou 3435 1117.

15.05. Constituem anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo, Projeto e Planilha de Orçamento Global;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Proposta Financeira;

Anexo VII – Termo de Desistência

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Coronel Pilar/RS, 10 de abril de 2008.

Rosa Cristina Rebelatto
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008
CRENCIAMENTO

CRENCIADO:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG nº CPF nº

EMPRESA CRENCIADORA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CRENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/2008, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

Local..... de de 2008.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº
..... na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro
sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2008, que
a empresa por mim representada ***não está suspensa temporariamente da participação em
licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para
licitar ou contratar com o Poder Público***, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei
Federal nº 8.666 /93.

Local....., de de 2008.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA:

CNPJ: INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

..... (nome), CREA nº na
qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, **DECLARO** ter vistoriado o local
em que a obra será edificada, estando de acordo com a execução de forma global, nos termos
do Edital nº 006/2008 e seus Anexos, tendo observado todos os itens a serem executados,
conforme projetos e memoriais descritivos, pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local....., de de 2008.

Nome e assinatura do responsável

Nº Crea/RS

Carimbo da empresa

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008
DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF nº e RG nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local..... de de 2008.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2008
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços n° 006/2008, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Valor da Mão-de-Obra R\$	Valor dos Materiais R\$	Valor Total em R\$
1	Contratação de serviços de execução de obra de reforma no Moinho.- etapa II			

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: _____

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Tomada de Preços nº 006/2008, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local..... de de 2008.

Nome do representante
CPF
Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2008
VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2008 A xxx DE xxx DE 2008

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxx, xxxx/RS, neste ato representada por **xxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxx/RS, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Edital Convite nº xxxx/2007, cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. É objeto do presente a contratação de serviços de execução de obra de reforma no Moinho-parte II, na forma do Memorial Descritivo e Projeto constantes no Edital Tomada de Preços nº 006/2008, Anexo I.

Parágrafo Primeiro. A Contratada fornecerá os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, bem como disponibilizará pessoal técnico habilitado.

Parágrafo Segundo. Os materiais que forem utilizados na obra deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, de qualidade e às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando sujeitos à aprovação pela Contratante, por técnico designado, antes de sua aquisição ou aplicação.

Parágrafo Terceiro. A execução das obras pela Contratada deverá atender, além do Memorial Descritivo, Projeto e Normas da ABNT, no que couber, às especificações dos órgãos ambientais.

Parágrafo Quarto. Cumpre à Contratada, a sinalização do local e proteção relacionada à obra desde o início da execução das obras, em atendimento às disposições do

Código Brasileiro de Trânsito, bem como deixar a obra limpa e livre de qualquer tipo de material, ao final da execução.

Parágrafo Quinto. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratado, salvo se autorizado expressamente pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta licitação, estão alocados no Orçamento Geral do Município, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO 1126 – Implantação do Centro Cultural
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (4090)

CLÁUSULA QUARTA. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Os serviços contratados são os referidos na Cláusula Primeira, pelo que se obriga a Contratada a:

a) concluir a obra no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da autorização para início das obras, conforme cronograma físico apresentado pela empresa licitante, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização.

b) manter disponível e em condições de uso todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos;

c) disponibilizar mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;

d) permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município, proporcionando ao servidor designado condições de livre trânsito, fornecendo-lhe todos os elementos para o livre exercício da fiscalização, acatando as recomendações expedidas.

e) controlar a utilização dos equipamentos de proteção individual por seus funcionários, bem como dispor, no local da execução dos serviços, de todos os meios necessários à prevenção de acidentes;

- f) manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;
- g) utilizar equipamentos de boa qualidade e eficiência, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes;
- h) confeccionar, às suas expensas, todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra;
- i) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART), antes do início dos serviços;
- j) manter seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho;
- l) responsabilizar-se pela Matrícula do INSS, que deverá ser expedida em nome da Contratada;
- m) apresentar ao Contratante, quando a Contratada utilizar-se de locação de equipamentos de terceiros para fins de prestação dos serviços, instrumento comprobatório desta;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO. É facultado ao Setor de Engenharia o acompanhamento da obra e fiscalização da execução do contrato, em especial no referente à quantidade e à qualidade dos serviços executados, dos materiais adquiridos, dos equipamentos e do pessoal disponibilizados.

Parágrafo Único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA. O valor total contratado para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é R\$ xxxxx (xxxxx).

Parágrafo Único. Conforme Planilha de Orçamento Global, constante da proposta vencedora, do valor total acima mencionado, o valor total dos materiais perfaz R\$ XX (XXX), o

valor total da locação de equipamentos de terceiros perfaz R\$ XXX (XXXX) e o valor total dos serviços perfaz R\$ XX (XX).

CLÁUSULA SÉTIMA. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DO REAJUSTE. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro constante no Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após a conclusão de etapas, condicionado à apresentação de laudo técnico firmado pelo Engenheiro do Município atestando a conclusão da etapa.

Parágrafo Segundo. As faturas ou notas fiscais referentes à conclusão dos serviços (por etapas) deverão ser emitidas pela Contratada e entregues na Tesouraria do Município para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos para com a Administração, mediante prévio aviso, bem como retidos os tributos e contribuições previdenciárias da competência do Município.

Parágrafo Quarto. É condição para o pagamento que a Contratada apresente, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, documentação comprobatória de regularidade com a Seguridade Social e FGTS, GPS, GFIP e cópia das folhas de pagamentos dos funcionários que trabalharem na obra.

Parágrafo Quinto. O Município reterá 10% (dez por cento) do valor total contratado, preferencialmente na última parcela, até que seja fornecida Certidão de Baixa da Obra no INSS.

Parágrafo Sexto. O valor dos serviços contratados não será reajustado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA. DOS TRIBUTOS INCIDENTES. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único. É responsabilidade exclusiva da Contratada a regularidade nas contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. A obra deverá estar concluída em **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da autorização para início das obras, conforme cronograma físico apresentado pela Contratada, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização, prazo pelo qual vigerá a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CONTRATO. A contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos materiais e serviços executados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Parágrafo Único. São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

a) cumprir e fazer cumprir o que estabelece o art. 544 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, em especial quanto à contribuição sindical;

c) responsabilizar-se pela saúde física e mental dos funcionários disponibilizados para a obra, pelos encargos incidentes, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

d) responder integral e exclusivamente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de seus empregados intentarem contra o Município ações trabalhistas ou de qualquer espécie, relacionadas com a presente contratação;

e) obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

f) providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

g) responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato, ou terceiros em face dos serviços executados;

h) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. Além das causas enumeradas nos arts. 77 e 78 da Lei de Licitações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante notificação:

a) pelo descumprimento pela Contratada de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato, do Edital que lhe deu origem e seus anexos, a juízo do Contratante, assegurado o devido processo, com contraditório e ampla defesa, ouvido o responsável pela fiscalização;

b) em caso de decreto de falência, concordata ou dissolução da Contratada;

c) havendo interrupção dos trabalhos pela Contratada por mais de (10) dez dias consecutivos, sem motivo justificado, este sujeito à aprovação da Contratante;

d) em caso de transferência e/ou subcontratação do objeto deste contrato, de forma parcial ou total, sem prévia autorização do Município.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção dos serviços pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão, a Administração Municipal, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma dos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

Parágrafo Segundo. A Contratada reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DISPOSIÇÕES GERAIS. O presente instrumento contratual e todas as suas disposições vinculam as partes nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

Parágrafo Segundo. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, xxx de xxxxxx de 2008.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

ADELAR LOCH

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXX

xxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto

OAB/RS 60.057

Assessoria Jurídica

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

CORONEI PILAR

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO MOINHO

ETAPA II

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS - OBJETIVOS

Os objetivos destas especificações são complementares aos projetos, definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados nas obras de conclusão do prédio do Moinho – etapa 2.

1.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA à execução de todas as obras ou serviços constantes no Contrato estabelecidos entre as partes fornecendo, para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da CONTRATADA:

- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço (sem ônus para a CONTRATANTE);
- Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente as especificações dos Projetos, da ABNT e a estas Especificações.
- A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes e afixá-las em local visível.
- As instalações provisórias, bem como o acondicionamento de insumos e ferramentas devem permitir sua perfeita acomodação e conservação.
- A contratada instalará junto ao acesso principal do terreno placa identificando os responsáveis pelos projetos e execução da obra.

1.2 - FISCALIZAÇÃO

- Competirá à FISCALIZAÇÃO, controlar e fiscalizar a execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações de forma apropriada, comunicando-as, tempestivamente ao CONTRATADO.
- Competem também à FISCALIZAÇÃO transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre modificações nos Projetos, Prazos ou Cronogramas da obra.
- A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

A fiscalização deverá fazer em conjunto com a CONTRATADA, um levantamento prévio para que se verifique se as quantidades são ou não suficientes a fim que se atinja os objetivos do contrato.

1.3 - PROJETOS

- As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao CONTRATANTE.
- Havendo divergências entre as Especificações e os Desenhos, prevalecerão as Especificações; caso haja divergência entre as cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.
- Todas as medidas deverão ser conferidas na obra, pois poderão ocorrer divergências e ou alterações em relação aos projetos.

1.4 - CANTEIRO DE OBRA

- Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração dos canteiros de obra e acampamento.

- Será obrigatório o conhecimento prévio do local da obra e terá o construtor total responsabilidade sobre todos os serviços e despesas necessários durante a execução do movimento de terra, drenagem e muros de arrimo, inclusive remoção de elementos estranhos à construção

- Deverão ser protegidas as árvores porventura existentes, desde que não prejudiquem o bom andamento da obra.

- A implantação de qualquer etapa seguirá rigorosamente a planta de locação fornecida pelo CONTRATANTE. Caso haja qualquer dúvida em cumprir esta norma, em decorrência do levantamento executado, deverá ser consultado o CONTRATANTE para esclarecimento e solução.

- A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas de sua responsabilidade, até a conclusão do contrato.

1.5 - MEDIDAS DE SEGURANÇA

- A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

- A CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorrerem no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

1.6 - ENTREGA DA OBRA

- A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, de limpeza interna e externa e de funcionamento.

- Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra.

- Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de obra um aspecto de limpeza e de obra concluída.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- Caberá à CONTRATADA providenciar as suas instalações adequadas à execução da obra, abrangendo barracões para escritório, alojamento para operários, Almoxarifado de materiais, etc., de acordo com a obra.

- Ficarão a cargo da CONTRATADA a execução das instalações de água, esgoto e energia elétrica necessárias à execução da obra, ficando sob sua responsabilidade os aspectos sanitários perante os órgãos competentes

3.0 - PISOS E PAVIMENTOS (PV)

3.1 - RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Os pisos e pavimentos previstos deverão ser executados de acordo com o previsto no Projeto Arquitetônico.

- Os pisos laváveis serão executados com pequeno declive (mínimo de 0,1%) de modo a permitir o fácil escoamento das águas de lavagem em direção aos ralos, soleiras ou portas externas. A declividade deve ser dada no lastro ou em alguns casos, quando a dimensão do ambiente o permitir, no próprio piso.

- A execução dos pisos só poderá ser iniciada após a conclusão dos revestimentos das paredes e será concluída antes das pinturas.

- O aterro interno do "caixão" será executado com areia ou material arenoso aprovado pela FISCALIZAÇÃO, bem compactado em camadas de espessura no máximo 20 cm por soquete manual ou por meio de compactadores de baixa energia.

- Os pisos sobre o aterro interno e externo serão assentos sobre uma camada regularizadora e impermeabilizante (lastro). Este lastro será de concreto simples no traço 1:4:8 (cimento:areia:brita),

com 5 cm de espessura e só será lançado após o nivelamento do aterro compactado e a coloração das canalizações que devam passar sob o piso.

- Na execução do lastro aplicam-se às disposições da NBR 12190. Esta execução deverá ser contínua, sendo já observados os desníveis, indicados em Projeto bem como os rebaixos para áreas molhadas.

3.2 - ESCADAS

- Na escada será utilizada pavimentação em madeira de lei, cumaru, conforme o projeto e detalhamento específicos.

- Os corrimões serão em madeira de lei, cumaru, e aço, conforme projeto específico.

3.3 - CALÇADAS

- O terreno no local destinado às calçadas, deve ser regularizado, promovendo-se a remoção de material orgânico, expansivo ou de baixo suporte. A camada superficial dos cortes na espessura de 20 cm ou as camadas de aterro também cada uma no máximo com 20 cm de espessura serão devidamente compactadas para conformação adequada às cotas do Projeto.

- O terreno natural, nos locais onde não houve aterro compactado, também será compactado manualmente na espessura de 20 cm.

- As calçadas de acesso ao prédio poderão ser em placas de basalto serrado, tipo vigado (áspero), nas dimensões de 0,50 x 0,50m com espessura mínima de 4 cm, assentadas sobre lastro de argamassa, no traço 1:5 - cimento-areia. As juntas entre as lajotas serão de 2 cm. Serão preenchidas com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3. As superfícies terão caimento mínimo de 0,5% já definido na execução do lastro ou contrapiso.

3.4 – PISOS CERÂMICOS

- Os pisos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, PI 4, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverá apresentar arestas vivas, faces planas, adoração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

- No processo executivo a primeira operação consistirá na preparação da base do piso ou contrapiso adequado ao revestimento. Essa preparação deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas.

- A segunda operação consistirá na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação, com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação, nas cotas indicadas no projeto. Em seguida a argamassa (camada de regularização) será lançada e espalhada uniformemente com o auxílio de régua de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 3,0cm, constituída de cimento e areia média, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou fiscalização.

- A terceira operação será o assentamento dos pisos com a utilização das argamassas industrializadas. A disposição dos pisos deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças. Serão tomados cuidados especiais no caso de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos.

- Quarenta e oito horas após o assentamento, deverão ser realizadas o rejuntamento.

4.0 – REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA

4.1 – DEMOLIÇÕES

- Todos os revestimentos das paredes (reboco), que estiver solto ou ao toque apresentar som oco deverá ser removido.

4.2 – CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO

- Todas as superfícies de concreto, alvenaria de tijolos, antes de qualquer revestimento, receberão chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:4, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

- O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações de água, esgoto, eletricidade e telefone.
- O emboço só poderá ser aplicado após a pega e o endurecimento do chapisco de aderência, e sua espessura máxima será de 2 cm.
- As paredes conforme indicadas em projeto receberão um revestimento com argamassa de cimento, cal e areia ao traço volumétrico de 1:2:6, devendo-se obter uma superfície lisa e bem acabada com suas arestas vivas.
- A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa industrialmente preparada.
- Antes da aplicação da argamassa deverão as superfícies a revestir serem molhadas, bem como instalados os marcos, aduelas e tubulações a embutir.
- A regularização da superfície deverá ser feita à régua de alumínio e o acabamento com desempenadeira.
- O reboco será no traço 1:3 de cal e areia fina com 5 mm de espessura e com adição de 10% de cimento.
- A aplicação do reboco somente poderá ser aplicada após a cura completa da camada que lhe serve de base.
- Deverão ser feitas arestas arredondadas até uma altura de 1,50m do piso, quando estes forem aparentes, ficando o restante em quina viva. Quando da confecção das arestas arredondadas deverá ser polvilhado cimento, com vista a aumentar a resistência das mesmas.
- As superfícies revestidas dadas como prontas, deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, aprumados, lisos, alinhados, nivelados, desempenados, e reproduzindo as formas determinadas no Projeto, arestas e cantos perfeitamente alinhados e em concordâncias perfeitas, e serem isentos de rachaduras, falhas, depressões e quaisquer outros defeitos ou deformações.

4.3- REVESTIMENTOS EM AZULEJO

- Deverão ser assentados azulejos na Copa, Serviços e Sanitários.
- Após a pega e o endurecimento do chapisco de aderência, a superfície deverá ser molhada, e em seguida aplicado, à colher de pedreiro, um emboço com 1,5 cm de espessura mínima, o qual deverá ser precedido da instalação de marcos, aduelas e tubulações a embutir.
- A argamassa para o emboço será de cimento, areia cal ao traço volumétrico de 1:4.
- A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa industrialmente preparada.
- O emboço deverá obedecer às determinações da NBR 7200, e apresentar uma superfície perfeitamente plana, desempenada e isenta de quaisquer defeitos ou deformações.
- Os azulejos deverão ser bisotados, de primeira qualidade, perfeitamente “esquadrejados” e isentos de fissuras, trincaduras, falhas e defeitos de fabricação.
- Os azulejos deverão ser assentados sobre o emboço, com argamassa colante, com as juntas corridas e deverão estar alinhadas, em perfeito prumo e nível e possuir espessura de 3 mm. Posteriormente, as juntas serão preenchidas com rejuntamento flexível, removendo-se o excesso.
- O revestimento deverá ser executado no sentido ascendente, partindo do nível do piso até a altura determinada no Projeto, e partindo dos vãos abertos e das esquadrias para os cantos das paredes.
- O número de fiadas deverá ser tal, de modo, a evitar o corte horizontal dos azulejos, sendo a diferença compensada, uniformemente, na largura das juntas.
- Os cortes e demais encontros deverão ser executados dentro da máxima perfeição possível, não sendo admissíveis emendas ou rachaduras.
- Os furos efetuados nas pedras de azulejo deverão ter um diâmetro inferior ao das canóplas das torneiras e registros.
- O recorte das pedras deverá ser feito cuidadosamente de modo a evitar fissuras, trincaduras ou irregularidades na superfície das mesmas, devendo as partes cortadas ficarem voltadas para o canto das paredes.
- Decorridos três dias após o término do serviço, será verificada a perfeição da colocação, percutindo-se os azulejos e substituindo-se as peças que denotem pouca aderência.

- A superfície acabada deverá apresentar paramentos perfeitamente planos, aprumados, alinhados e nivelados, arestas vivas, concordâncias certas, superfície plana, sem falhas, depressões, ressaltos entre pedras, com as juntas perfeitamente alinhadas e sem quaisquer defeitos.

4.4- REJUNTAMENTO

- Rejuntar 72 horas após o assentamento das placas, para a secagem da base, evitando a migração de umidade, que pode provocar manchas.

- Aplicar em pequenas superfícies para limpar progressivamente, não utilizando água em excesso durante a limpeza para evitar a dispersão do pigmento e a carbonatação.

- Proteger as peças de alumínio evitando o contato com o rejunte.

- Aplicar a argamassa com uma desempenadeira de borracha, estendendo o produto somente nas áreas das juntas e pressionando para dentro destas. Com a própria desempenadeira remova o excesso de argamassa sobre o revestimento.

- Após 15 a 40 minutos, remover o excesso do rejuntamento com uma esponja macia, úmida e limpa, fazendo movimentos rápidos e leves, perpendiculares às juntas de assentamento, removendo o excesso de argamassa e alisando a argamassa que está úmida nas juntas. A esponja deve ser lavada e torcida freqüentemente em água limpa. Em dias com temperaturas acima de 30°C e/ou com vento, umedeça o material 60 minutos após a aplicação com uma esponja macia e úmida

- Limpeza final:

Se necessário após 24 horas limpe a superfície das placas com pano macio de algodão. Liberar para o tráfego: pessoal da obra, com cuidado, após 24 horas da execução do rejuntamento;

Todo o tráfego, após 24 horas da execução do rejuntamento.

Limpeza rotineira das cerâmicas: após 14 dias, com pano, água e detergente neutro

5.0 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

- As esquadrias consistirão das portas internas e todas as dimensões deverão conferidas na obra.

- A porta existente no 2º pavimento será restaurada, devendo manter suas características originais.

- A madeira utilizada deverá ser de lei, bem seca, de primeira qualidade, aparelhada, perfeitamente esquadrejada, de quinas vivas e retilíneas, e isenta de partes brancas, brocas, nós, fendas, rachaduras e empenos.

- As folhas das portas serão do tipo semi-oca, para posterior pintura.

- As dimensões dos vãos assinalados nos Projetos se referem aos livres entre os marcos ou entre as guarnições.

- As partes móveis das esquadrias deverão ter livre funcionamento, com folga de 2 (dois) milímetros.

- Todas as esquadrias de madeira deverão ser aparelhadas e perfeitamente lixadas, inclusive as guarnições, com acabamento para a pintura.

- A ferragem a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, isenta de quaisquer defeitos e dos tipos e dimensões discriminados no Projeto.

- As ferragens não poderão deformar as folhas das esquadrias e deverão ser fixadas de forma que os rebordos e encaixes tenham sua forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artificios.

- Para esquadrias simples, salvo indicação em contrário do Projeto, deverão ser adotados os seguintes requisitos para ferragem:

- Ser adequada ao tipo de esquadrias adotado;

- “As dobradiças deverão ser de ferro galvanizado com pino móvel de latão reforçado de no mínimo 3 x 2 ½”;

- As fechaduras deverão ser de embutir, tipo “gorge”, com espelho de maçaneta em latão cromado;

- As maçanetas, espelhos e demais ferragens cromadas só deverão ser colocadas após a pintura das esquadrias.

- Os parafusos de fixação da ferragem deverão ser apenas apertados e jamais rebatidos.

6.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 - EXECUÇÃO

6.1.1 - MÃO DE OBRA

- A execução das instalações só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas, e pela segurança e prevenção de acidentes.

6.2 - QUADROS E CAIXAS

- As caixas de passagem externas deverão ser em alvenaria ou pré-fabricadas em concreto. Deverão atender às dimensões indicadas no projeto, e serem providas de fundo de brita para infiltração das águas pluviais.
- Todas as caixas internas deverão ser metálicas, em chapa de aço n°16 esmaltado, galvanizado ou de ligas de alumínio.
- As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e prumadas.
- Nas caixas de derivação, só deverão ser abertos os olhais destinados à ligação de eletrodutos.
- As caixas de derivação que ficarem dentro da estrutura, deverão ser cheias de serragem molhada e rigorosamente fixadas às formas.

6.3 - ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, BUCHAS E ARRUELAS

- As eletrocalhas, e conexões, serão em aço galvanizado, pintado na cor branca, e instalados de acordo com o projeto.
- Os eletrodutos deverão ser basicamente em PVC, instalados de acordo com o projeto, e próprios para instalações elétricas.
- Nas áreas externas, os eletrodutos em contato com o terreno deverão ser envolvidos por camadas de concreto com 10 cm de espessura, ficando a geratriz superior externa a uma profundidade mínima de 30 cm.
- As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento de 1% (um por cento) para as caixas de passagem.
- Deverão ser rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de seção.
- Todos os cortes nas alvenarias necessários para embutir os eletrodutos e caixas, deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos, quando for o caso, deverão ser chumbados com argamassa de cimento e areia 1:4.
- Antes da enfição, toda a tubulação deverá ser limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho que possa prejudicar a passagem dos fios.

6.4 - CONDUTORES

- Os condutores deverão ser de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com isolamento termoplástico, do tipo anti-chama, para tensão nominal de 750V. Quando instalados em área externa, pelo solo, deverão ter isolamento para 1KV.
- Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.
- Para condutores de bitola 16 mm² e maiores, só deverão ser permitidas emendas e ligações através de conectores de pressão.
- A enfição só deverá ser executada após o revestimento completo das paredes, tetos e piso, quando deverão ser retiradas as obturações das tubulações.

7.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

- Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Hidrossanitário atendendo as normas vigentes da ABNT e dos órgãos públicos com jurisdição sobre o assunto - depois de aprovado pelo órgão fiscalizador.

7.1 - INSTALAÇÕES DE ÁGUA

7.1.1 - DESCRIÇÕES GERAIS:

- Compreenderá reservatórios, rede de distribuição e instalação predial. O abastecimento está previsto pela entrada de água com respectivo hidrômetro, ligado à rede pública existente.

- Acumulação: constará de reservatórios elevados (existentes). A água será conduzida diretamente da rede pública para o superior.
- Na rede de distribuição os tubos deverão ser de PVC rígido de ponta e bolsa classe 15, série B, colado com vedação em fita adequada nas conexões e registros.
- As tubulações da rede de distribuição não deverão ser embutidas em elementos estruturais de concreto (sapatas, pilares, vigas, lajes, etc.) podendo, entretanto, quando indispensáveis, serem alojadas em reentrâncias (encaixes) projetadas para este fim. Não deverão atravessar vigas ou lajes, para que possam ser substituídas ou reparadas quando necessário. Deverão ser colocadas braçadeiras para melhor fixação das tubulações. Quando tiverem que atravessar vigas e lajes se faz necessário após consulta ao calculista estrutural locação de caixas de passagens.
- As peças acessórias da tubulação (tês, cruzetas, curvas, etc.) serão também em PVC rígido soldável. Os registros de gaveta terão o corpo de ferro fundido, anéis de bronze e hastes de manobra de latão forjado, de reconhecida qualidade e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- Todo o conduto de água será embutido nas paredes ou lajes dos pisos e se necessário esconder com forro, se for o caso. Os que ficarem aparente serão fixados através de braçadeiras e no teto através de suspensões em fita galvanizadas.
- Todos os registros de passagem serão de fabricação de reconhecida boa qualidade aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- As canalizações enterradas não poderão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de suspensão ou valas.
- Todas as bacias sanitárias terão caixa de descarga acoplada, do mesmo material daquela.
- Nos casos de canalização enterrada, o recobrimento mínimo será de 0,40m, devendo-se levar em conta que o leito esteja isento de pedras ou arestas vivas. O material de envolvimento deve ser firme, dando se preferência a areia para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, razão pelo qual não se recomenda o envolvimento com concreto armado.
- Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres serão vedadas com bujões rosqueados e plugues convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel, para tal fim.
- As tubulações de distribuição de água, deverão ser antes do fechamento dos rasgos, lentamente cheias de água, para eliminação de ar, e em seguida, submetida à prova de pressão interna.
- Essa prova, deverá ser feita com água sobre pressão 50% superior a pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1kg/cm². A duração da prova será de pelo menos 6 horas (seis) horas.
- De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

7.2 - SISTEMA DE ESGOTO

- O sistema de esgoto previsto será constituído de rede externa, instalações prediais, fossas sépticas filtros e ligação a rede pública, conforme projeto e normas da ABNT específicas.
- A rede sanitária compõe-se de tubos de PVC, obedecendo ao projeto hidrossanitário.
- Os ramais internos deverão ser encaminhados às caixas de inspeção que permitirão o escoamento para qualquer direção, dependendo das condições de planimetria do terreno em cada unidade.
- As caixas de inspeção serão executadas com alvenaria de tijolos, assentados sobre camadas de concreto simples com 0.10m de espessura, revestida internamente com argamassa impermeável e com tampa concreto.
- As valas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após verificação, pela FISCALIZAÇÃO, das juntas, tubos, proteção dos mesmos e níveis de declividade.
- A declividade deve ser uniforme entre as caixas sucessivas de inspeção.
- As canalizações deverão ser assentadas em terrenos resistentes ou sobre embasamento adequado, com recobrimento de 0,30m no mínimo.
- Deverá ser deixada folga nas travessias dos elementos estruturais para fazer em face de eventuais recalques do prédio.
- Durante a execução da obra, deverão ser tomadas precauções especiais para evitar a entrada de detritos nas tubulações.

- As extremidades das tubulações de esgoto deverão ser vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com bujões ou “plugs”, sendo vedado o emprego de buchas de papel, pano ou madeira para tal fim.
- Deverá ser adotada uma declividade mínima de 3% (três por cento) para tubos de 75 mm e de 2% (dois por cento) para tubo de 100 mm.
- Os tubos de ventilação terão sua extremidade superior a 0,50m acima do telhado.
- Antes da entrega da obra todas as instalações serão convenientemente testadas.

7.3 - EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS

- Os aparelhos e respectivos pertences, acessórios e peças complementares, serão colocados conforme as indicações dos projetos de arquitetura e de instalações, obedecendo às recomendações de fabricantes.
- O perfeito estado de cada equipamento deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua colocação.
- Nos sanitários os equipamentos instalados são:

Bacia sanitária com caixa acoplada - em louça branca, de reconhecida boa qualidade aprovada pela FISCALIZAÇÃO (fixadas em buchas de nylon com parafuso de latão cromado).

Assentos - plásticos de reconhecida boa qualidade aprovada pela FISCALIZAÇÃO na cor branca;

Papeleira - metálica;

Lavatório - com coluna em louça branca, marca de reconhecida boa qualidade aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

Torneiras metálicas com acabamento cromado.

Barra de apoio específica para portadores de necessidades especiais, aprovadas, e instaladas conforme a norma pertinente.

Pias da copa – bacia em aço inox e tampo em granito fixado com suportes metálicos.

- Todos os metais e equipamentos serão de primeira qualidade e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.0 - PINTURA

8.1 - CONDIÇÕES GERAIS

- As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicada no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.
- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.
- As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de qualquer defeito de revestimentos antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
- Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.
- As tintas, massas, vernizes e os solventes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens originais de fábrica. As tintas e vernizes deverão ter pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas, devendo obedecer às especificações da EB-29 a 39 da ABNT.
- Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada, partindo de tons mais claros para os mais escuros.
- A pintura de paredes poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.
- A pintura a esmalte ou verniz poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar.

- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como lambris que serão lustrados, ferragens aparelhos de iluminação, etc. Quando aconselhável, deverão protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.
- A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos, ou pessoalmente, pela FISCALIZAÇÃO.

8.2 - ESMALTE SOBRE FERRO

- Deverá ser adotado o seguinte procedimento:

Limpeza da superfície com lixa, palha ou escova de aço, para a eliminação de toda a ferrugem existente e toda pintura aplicada pelos serralheiros, até aparecer à superfície lisa e brilhante do metal;
Aplicação de tinta anti-corrosiva, cromato de zinco, em uma demão, aplicada a trincha ou pincel;
Lixamento a seco com lixa n.º 0;
Duas demãos de tinta de acabamento, aplicadas a pincel ou pistola.

8.3 - ESMALTE SOBRE MADEIRA

- Será adotado o seguinte procedimento:

Lixamento preliminar a seco, com lixa n.º 1 e limpeza do pó de lixa;
Uma demão de fundo apropriado aplicada à trincha ou pincel, de acabamento fosco;
Uma demão de massa corrida, calcada à espátula, em todas as fendas, depressões e orifícios que possam existir;
Lixamento adequado da superfície;
Duas demãos de tinta de acabamento, aplicada à pistola ou pincel, com retoques de massa antes da última demão, se necessário.

8.4 - ACRÍLICA

- Antes da aplicação da pintura às superfícies deverão ser tratadas com 'primer' indicado pelo fabricante da tinta. Nas superfícies externas voltadas ao vento dominante, esse 'primer', além de aparelhamento, deverá ter características de impermeabilização.
- Em seguida será aplicada uma demão de massa corrida, que depois de seca, será lixada, procedendo-se os retoques, onde necessário.
- Aplica-se então a primeira demão de tinta. Após seca será procedidas à correção final com massa e lixamento, procedendo-se então a pintura final.

9.0 - FORRO INTERNO:

9.1 - EM GESSO

Serão monolíticos para uso interno, retos, horizontais constituídos por uma estrutura de aço galvanizado sob a qual são fixadas uma ou mais chapas de gesso.

9.1.1 – MONTAGEM, MARCAÇÃO E FIXAÇÃO:

- Marcar o nível do forro nas paredes de contorno do ambiente a ser forrado. No encontro do forro com a parede aplica-se a Cantoneira ou o Perfil (para tabica) fixado a cada 60 cm na parede para fixação posterior das chapas.

O forro será executado com placas de gesso, penduradas através de arame galvanizado (uma a uma) e rejuntadas com massa de gesso, proporcionando um teto liso e uniforme, que após seco deve ser aplicado massa corrida e tinta acrílica.

9.2 – EM MADEIRA:

- Será em madeira de lei, e a fixação será diretamente nas estruturas existentes. Onde esta não existir será executada a estrutura de sustentação e esta terá espaçamento máximo de 0,50 m.
- O forro deverá ser submetido à aprovação do município antes de sua colocação

10.0 – SACADA FRONTAL

- Os pilares de sustentação serão executados, conforme projeto, em alvenaria de pedra basalto, com acabamento aparente.
- A estrutura de sustentação e o guarda corpo, serão metálicos, de acordo com o projeto.
- O piso será em madeira de lei, ipê cerne, e fixados diretamente na estrutura metálica.
- o acabamento da madeira do piso deverá ser apropriado para o uso externo.
- Será realizado lixamento e aplicação de verniz poliuretano sobre o assoalho.
- O forro será em gesso acartonado, conforme o projeto.

11.0 – OBS:

- a) É de responsabilidade do executor da obra o fornecimento, bem como exigir a utilização, dos equipamentos de proteção individual (EPIs) a todos que vierem prestar serviço na obra.
- b) Todos os procedimentos, especificados ou não, que forem necessários a execução da obra deverão atender aos preceitos das Normas Técnicas pertinentes.
- c) Em todas as estruturas de concreto o escoramento e formas somente poderão ser retiradas após a cura completa do mesmo, isto é entre 21 e 28 dias.
- d) A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo estes serem removidos periodicamente a locais adequados a tal.

Coronel Pilar, 27 de Fevereiro de 2008.

Responsável Técnico: _____
Rogério Migotto
Eng. Civil – CREA 114.112-D

ANEXO I

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO MOINHO – ETAPA II**

Item	Parcela_1	Parcela_2	Parcela_3	Parcela_4	Total
DEMOLIÇÕES	1.878,80 (100,00%)	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	1.878,80 (100,00%)
REVESTIMENTOS	13.927,20 (80,00%)	3.481,80 (20,00%)	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	17.409,00 (100,00%)
PISOS E AZULEJOS	10.411,31 (30,00%)	10.411,31 (30,00%)	10.411,31 (30,00%)	3.470,44 (10,00%)	34.704,37 (100,00%)
FORROS	0,00 (0,00%)	18.615,84 (70,00%)	7.978,22 (30,00%)	0,00 (0,00%)	26.594,06 (100,00%)
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3.556,57 (40,00%)	1.778,28 (20,00%)	1.778,28 (20,00%)	1.778,28 (20,00%)	8.891,41 (100,00%)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	14.694,28 (50,00%)	14.694,28 (50,00%)	29.388,56 (100,00%)
PINTURAS	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	12.930,28 (50,00%)	12.930,28 (50,00%)	25.860,56 (100,00%)
CORRIMÃO	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	6.793,70 (50,00%)	6.793,70 (50,00%)	13.587,40 (100,00%)
PORTAS	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	6.349,04 (100,00%)	6.349,04 (100,00%)
SACADA FRONTAL	4.356,01 (50,00%)	1.742,40 (20,00%)	1.742,40 (20,00%)	871,20 (10,00%)	8.712,01 (100,00%)
PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS	0,00 (0,00%)	1.831,60 (20,00%)	4.579,00 (50,00%)	2.747,40 (30,00%)	9.158,00 (100,00%)
TOTAL PARCELA	34.129,89 (18,70%)	37.861,23 (20,74%)	60.907,47 (33,37%)	49.634,62 (27,19%)	182.533,21 (100,00%)
TOTAL ACUMULADO	34.129,89 (18,70%)	71.991,12 (39,44%)	132.898,59 (72,81%)	182.533,21 (100,00%)	

Responsável Técnico:

Rogério Migotto
Eng. Civil – CREA 114.112-D

Planilha de Orçamento GLOBAL

2/4/2008

Página 1
de 3

Obra: 22/08 - RECUPERAÇÃO DO MOINHO - ETAPA II
Cliente: PREFEITURA M. CORONEL PILAR

Endereço: AV. 25 DE JULHO, 538
Cidade: CORONEL PILAR/RS

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. DEMOLIÇÕES					
.1 DEMOLICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	610,00	M2	0,00	3,08	
			0,00	1.878,80	1.878,80
			0,00	1.878,80	1.878,80
Total de DEMOLIÇÕES			0,00	1.878,80	1.878,80
2. REVESTIMENTOS					
.1 CHAPISCO ci-ar 1:4-7mm PREPARO E APLICACAO	900,00	M2	1,38	2,76	
			1.242,00	2.484,00	3.726,00
.2 EMBOCO ARGAMASSA REGULAR ca-ar 1:5+10%ci-15mm(int.)	900,00	M2	1,85	7,97	
			1.665,00	7.173,00	8.838,00
.3 REBOCO ARGAMASSA FINA ca-af 1:3+10%ci-5mm(interno)	500,00	M2	0,63	5,97	
			315,00	2.985,00	3.300,00
.4 EMBOCO IMPERMEAVEL A.MISTA ca-ar 1:5+10%ci-15mm	150,00	M2	2,33	7,97	
			349,50	1.195,50	1.545,00
			3.571,50	13.837,50	17.409,00
Total de REVESTIMENTOS			3.571,50	13.837,50	17.409,00
3. PISOS E AZULEJOS					
.1 AZULEJO COR A PRUMO COM ARGAMASSA COLANTE-SEM EMB.	180,00	M2	13,52	4,45	
			2.433,60	801,00	3.234,60
.2 CONTRAPISO ARGAMASSA ci-ar.media 1:4 e=4cm	127,00	M2	7,28	1,22	
			924,56	154,94	1.079,50
.3 PISO CERAMICO -COM ARGAMASSA COLANTE	87,00	M2	22,02	5,14	
			1.915,74	447,18	2.362,92
.4 RECUPERAÇÃO DO ASSOALHO TABUAS CORRIDAS	441,00	M2	3,45	2,30	
			1.521,45	1.014,30	2.535,75
.5 LIXAMENTO PISO MADEIRA-LIXA GROSSA E FINA	441,00	M2	0,14	11,38	
			61,74	5.018,58	5.080,32
.6 VERNIZ POLIURETANO SOBRE MADEIRA-2 DEMAOS	441,00	M2	3,31	5,69	
			1.459,71	2.509,29	3.969,00
.7 PISO BASALTO SERRADO 45x45-arg.ci-ar 1:4-3cm - MUSEU	102,00	M2	60,24	9,91	
			6.144,48	1.010,82	7.155,30
.8 REVST. ESCADA EM MADEIRA DE LEI -DEGRAU E ESPELHO	62,00	M2	126,72	23,07	
			7.856,64	1.430,34	9.286,98
			22.317,92	12.386,45	34.704,37
Total de PISOS E AZULEJOS			22.317,92	12.386,45	34.704,37
4. FORROS					
.1 FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA-INCL. ESTRUTURA	465,00	M2	34,50	17,16	
			16.042,50	7.979,40	24.021,90
.2 RODAFORRO(MOLDURA) DE MADEIRA	180,00	M	3,45	2,23	
			621,00	401,40	1.022,40
.3 FORRO DE GESSO EM PLACAS 70x70cm	58,00	M2	17,86	8,86	
			1.035,88	513,88	1.549,76
			17.699,38	8.894,68	26.594,06
Total de FORROS			17.699,38	8.894,68	26.594,06
5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					

.1	BACIA SANITARIA COM CX DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO	8,00	UN	292,55	54,86	
				2.340,40	438,88	2.779,28
.2	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA C/ TORN. - INSTALADO	8,00	UN	230,00	41,14	
				1.840,00	329,12	2.169,12
.3	BANCADA GRANITO COPA C/METAIS-CUBA SIMPLES	2,00	UN	428,49	48,02	
				856,98	96,04	953,02
.4	TUBOS, RALOS E CONEXÕES	1,00	Vb	2.070,00	920,00	
				2.070,00	920,00	2.990,00
Total de INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				7.107,38	1.784,04	8.891,42
6. INSTALAÇÕES ELETRICAS				7.107,38	1.784,04	8.891,42

.1	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	30,00	UN	7,39	5,23	
				221,70	156,90	378,60
.2	PONTO ELET.INTERRUPTOR SIMPLES-INCL.CX E BAIX-SOBREPOR	20,00	PT	13,39	17,25	

ROGÉRIO MIGOTO - Engenheiro Civil

Rua Elisa Tramontina, 338 - sala 202 - Carlos Barbosa - RS - FONE: (54)3037-0579 - email: migot.eng@lottinet.com.br

Planilha de Orçamento GLOBAL

2/4/2008

Página 2
de 3

Obra: 22/08 - RECUPERAÇÃO DO MOINHO - ETAPA II
Cliente: PREFEITURA M. CORONEL PILAR

Endereço: AV. 25 DE JULHO, 538
Cidade: CORONEL PILAR/RS

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total			
			Material	Mão-de-Obra	Total	
			267,80	345,00	612,80	
.3	PONTO TV/TELEFONE-SOBREPOR E BAIXADA	18,00	PT	15,35	52,52	
			276,30	945,36	1.221,66	
.4	ELETROCALHA PERFURADA, ZINCADA 100x70mm	300,00	M	34,50	12,60	
			10.350,00	3.780,00	14.130,00	
.5	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" (25mm)	150,00	M	1,87	4,60	
			280,50	690,00	970,50	
.6	FIANÇA, DISJUNTORES E MATERIAIS ELETRICOS	1,00	Vb	2.300,00	1.150,00	
			2.300,00	1.150,00	3.450,00	
.7	LUMINARIAS CFME. PROJETO	1,00	Vb	7.475,00	1.150,00	
			7.475,00	1.150,00	8.625,00	
Total de INSTALAÇÕES ELETRICAS			21.171,30	8.217,26	29.388,56	
7. PINTURAS			21.171,30	8.217,26	29.388,56	
.1	SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMA0	1.500,00	M2	1,26	3,24	
			1.890,00	4.860,00	6.750,00	
.2	PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	1.155,00	M2	3,52	5,69	
			4.065,60	6.571,95	10.637,55	
.3	PINTURA ESMALTE BRILH.S/ESQ.FERRO 2DEM-INCL.ZARCAO	110,00	M2	7,19	11,41	
			790,90	1.255,10	2.046,00	
.4	PINTURA ESMALTE BRILH.S/CALHA/COND-2DEM-INC.ZARCAO	15,00	M	5,39	11,41	
			80,85	171,15	252,00	
.5	PINTURA ESMALTE BRILH.S/MADEIRA-2 DEM-INCL.FDO BCO	55,00	M2	6,87	7,69	
			377,85	422,95	800,80	
.6	PINTURA ESMALTE BRILH. S/MADEIRA - 2 DEMAOS	530,00	M2	4,45	5,69	
			2.358,50	3.015,70	5.374,20	
Total de PINTURAS			9.563,70	16.296,85	25.860,55	
8. CORRIMÃO			9.563,70	16.296,85	25.860,55	
.1	CORRIMAO MADEIRA - COFME. PROJETO	55,00	M	92,00	0,00	
			5.060,00	0,00	5.060,00	

2	GUARDA CORPO CFME. PROJETO	35,00	M2	230,00	13,64	
				8.050,00	477,40	8.527,40
				13.110,00	477,40	13.587,40
Total de CORRIMÃO				13.110,00	477,40	13.587,40
9. PORTAS						
.1	PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.CEDRO C/FERR.0,70x2,10	11,00	CJ	333,57	57,10	
				3.669,27	628,10	4.297,37
.2	PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.CEDRO C/FERR.0,90x2,10	4,00	CJ	349,46	57,10	
				1.397,84	228,40	1.626,24
.3	PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.CEDRO C/FERR.1,00x2,10	1,00	CJ	368,33	57,10	
				368,33	57,10	425,43
				5.435,44	913,60	6.349,04
Total de PORTAS				5.435,44	913,60	6.349,04
10. SACADA FRONTAL						
.1	ALVENARIA PEDRA-BASALTO-ARESTA 30cm-J2cm-ci-ar 1:4	10,00	M2	92,00	57,50	
				920,00	575,00	1.495,00
.2	ESTRUTURA METAL.SUSTENTAÇÃO SACADA	14,56	M2	128,28	0,00	
				1.867,76	0,00	1.867,76
.3	CORRIMAO TUBO FERRO GALVANIZADO-CONF. PROJETO	10,80	M	160,40	0,00	
				1.732,32	0,00	1.732,32
.4	ASSOALHO IPE TABUAS CORRIDAS 15cm (ACABADO)	14,00	M2	153,43	17,38	
				2.148,02	243,32	2.391,34
.5	LIXAMENTO PISO MADEIRA-LIXA GROSSA E FINA	1,00	M2	0,14	11,38	
				0,14	11,38	11,52
.6	VERNIZ POLIURETANO SOBRE MADEIRA-2 DEMAOS	14,00	M2	3,31	5,69	
				46,34	79,66	126,00
.7	FORRO DE GESSO ACARTONADO RESIT. AGUA	14,00	M2	60,56	17,16	
				847,84	240,24	1.088,08
				7.562,42	1.149,60	8.712,02
Total de SACADA FRONTAL				7.562,42	1.149,60	8.712,02

ROGÉRIO MIGOTO - Engenheiro Civil

Rua Elisa Tramontina, 338 - sala 202 - Carlos Barbosa - RS - FONE: (54)3037-0579 - email: migot.eng@lottinet.com.br

Planilha de Orçamento GLOBAL

2/4/2008

Página 3
de 3

Obra: 22/08 - RECUPERAÇÃO DO MOINHO - ETAPA II

Endereço: AV. 25 DE JULHO, 538

Ciente: PREFEITURA M. CORONEL PILAR

Cidade: CORONEL PILAR/RS

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total	
			Material	Mão-de-Obra		
11. PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS						
.1	CONTRAPISO CONCRETO- 5cm-200Kg ci/m3 (magro)	100,00	M2	7,56	6,96	
				756,00	696,00	1.452,00
.2	PISO BASALTO LEVIGADO- arg.ci-ar 1:4-3cm	18,20	M2	101,29	9,91	
				1.843,48	180,36	2.023,84
.3	PISO BASALTO SERRADO 50x50-arg.ci-ar 1:4-3cm	81,00	M2	60,24	9,91	
				4.879,44	802,71	5.682,15
				7.478,92	1.679,07	9.157,99
Total de PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS				7.478,92	1.679,07	9.157,99
TOTAL DO ORÇAMENTO				115.017,96	67.515,25	182.533,21

ROGÉRIO MIGOTO - Engenheiro Civil